

PORTARIA Nº 1.795, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2020

A Pró-Reitora de Gestão de Pessoas da Universidade Federal de Alfenas, no uso de suas atribuições legais, delegadas por meio da Portaria nº 2318/2019, de 23-10-2019, publicada no DOU em 25-10-2019, Seção 1, fls. 50 e tendo em vista o que consta do Processo nº 23087.008125/2019-99, resolve:

Prorrogar pelo período de 12-12-2020 a 11-12-2021, a validade do Processo Seletivo para Professor Visitante, realizado por meio do Edital nº 09/2019 VAGA G - REABERTURA, cujo resultado foi homologado através do Edital nº 183/2019, de 11-12-2019, publicado no DOU de 12-12-2019, Seção 3, fls.88.

JULIANA GUEDES MARTINS

UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA**PORTARIA REITORIA Nº 478, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2020**

O REITOR, PRO TEMPORE, DA UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFROBRASILEIRA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei nº 12.289, de 20 de julho de 2010, publicada no DOU de 21.07.2010, a Portaria nº 328, de 10 de março de 2020, publicado no DOU de 11 de março de 2020, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Instituir a Divisão de Empreendedorismo e Incubação de Empresas; vinculada à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, da Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira, transpondo a função gratificada, código FG-01 da Divisão de Projetos Institucionais.

Art. 2º Extinguir a Divisão de Projetos Institucionais, vinculado a Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, da Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira.

Art. 3º Instituir a Coordenação de Inovação Tecnológica; vinculada à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, da Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira, transpondo a função gratificada, código FG-01 do Núcleo de Inovação Tecnológica.

Art. 4º Alterar a nomenclatura da unidade, de Coordenação de Pesquisa e Inovação para Coordenação de Pesquisa; permanecendo as atribuições de cargo de direção, CD-04. (Processo nº 23282.411026/2020-18)

Art. 5º Esta portaria conta com seus efeitos a partir da sua publicação.

ROQUE DO NASCIMENTO ALBUQUERQUE

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE**PORTARIA Nº 1.939, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2020**

A REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE, no uso das atribuições legais, regimentais e estatutárias; e considerando o que consta no processo administrativo nº 23107.024288/2019-33, resolve:

HOMOLOGAR o resultado final da consulta pública para o cargo de Assistente em Administração, do campus de Cruzeiro do Sul, regulada pelo Edital Prodigep nº 01/2020, visando Aproveitamento de Lista de candidatos aprovados no Concurso Público regido pelo Edital Prodigep 02/2018, conforme manifestação de interesse a seguir:

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PF	PCD	COTISTA
3º	Matheus Lima Dias	80	N	N
4º	Clenilton Magno de Souza	69	N	S

MARGARIDA DE AQUINO CUNHA

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO MATO GROSSO DO SUL**PORTARIA Nº 965-RTR/UFMS, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2020 (*)**

Consolida atos normativos editados pelo Reitor da UFMS que dispõem sobre delegação de competência.

O REITOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto Decreto nº 10.139, de 28 de novembro de 2019, no Decreto nº 10.310, de 2 de abril de 2020, e no Decreto nº 10.437, de 22 de julho de 2020, e considerando o contido no Processo nº 23104.030258/2020-20, resolve:

Art. 1º Esta Portaria consolida os atos normativos editados pelo Reitor, que dispõem sobre a temática de delegação de competência, em observância ao disposto no Decreto nº 10.139, de 28 de novembro de 2019.

Art. 2º Fica delegada competência:

I - ao Pró-Reitor de Gestão de Pessoas para:

a) assinar contratos por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público (art. 37, inciso IX, da Constituição Federal);
b) assinar os Termos de Adesão de Serviço Voluntário;
c) conceder progressão e promoção funcional, incentivo à qualificação e retribuição por titulação;

d) promover a remoção e lotação de servidores;

e) autorizar pagamento de ajuda de custo;

f) conceder as licenças e afastamentos previstos na Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, exceto aqueles cuja subdelegação são vedadas;
g) conceder auxílios, adicionais e vantagens previstos na Lei nº 8.112, de 1990;

h) autorizar a averbação de tempo de contribuição previstos na Lei nº 8.112, de 1990;

i) conceder a incorporação de quintos pelo exercício de cargo de direção ou função de confiança previstos na Lei nº 8.911, de 11 de julho de 1994;

j) homologar as Certidões de Tempo de Contribuições emitidas por esta Universidade, como Dirigente de Unidade Gestora;

l) assinar Certificados de Serviço Voluntário na Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul;

m) aprovar os planos anuais de Qualificação dos Servidores Docentes e Técnico-Administrativos em Educação;

n) homologar a avaliação de técnicos e docentes, assim como o controle de frequência e agenda docente;

o) promover e executar todos os atos de Edital de chamamento público, e ato contínuo, celebrar, alterar ou distratar instrumento jurídico oriundo do credenciamento junto ao Programa de Assistência à Saúde da UFMS; e

p) realizar o ato de posse aos aprovados em concurso público, para ingresso na UFMS, no impedimento do Reitor e do Vice-Reitor.

II - ao Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação para:

a) assinar o Termo de Solicitação e Concessão de Apoio Financeiro a Projeto - Formulário de Auxílio Financeiro a Projeto Educacional e de Pesquisa (AUXPE);

b) assinar Declaração de Anuência para submissão de Projetos de Pesquisa junto à Capes, CNPq e Fundect;

c) acompanhar a contrataç-ão e a execuç-ão dos Projetos de Pesquisa junto à Capes, CNPq e Fundect.

d) assinar, como interveniente, Termo de Outorga a concessão de auxílio financeiro, pelo CNPq, Capes e Fundect, para apoio a execucao de Projetos de Pesquisa; incluídos os Termos vinculados aos projetos do Programa de Desenvolvimento Científico Regional (DCR); e

e) assinar Termo de Depósito relativo a equipamentos e materiais adquiridos, construídos ou produzidos com recursos do projeto que trata do respectivo Termo de Outorga com CNPq, Capes e Fundect.

III - ao Pró-Reitor de Administração e Infraestrutura para:

a) promover e executar os atos necessários aos procedimentos licitatórios no âmbito da UFMS, submetendo-os, antes da homologação, à apreciação do Ordenador de Despesas e posterior ratificação do Reitor;

b) promover e executar todos os atos necessários aos procedimentos de contratações por meio de dispensa ou inexigibilidade de licitação;

c) praticar todos os atos necessários para celebrar e alterar contratos, distratos e outros instrumentos jurídicos de igual natureza no âmbito da UFMS, submetendo-os, antes da assinatura, à apreciação do Ordenador de Despesas; e

d) aprovar o Plano Anual de Contratações e enviar ao órgão competente;

e) aprovar Estudos Técnicos Preliminares, e outros documentos legalmente exigidos em matéria de licitações e contratações por dispensa ou inexigibilidade de licitação; e

f) aprovar e assinar documentos para licenciamento ambiental frente aos órgãos municipais, estadual e federal.

IV - ao Pró-Reitor de Planejamento, Orçamento e Finanças para:

a) responder e assinar como Ordenador de Despesas da UFMS; e

b) divulgar os indicadores e créditos orçamentários que compõem as matrizes autorizadas pelo Conselho Diretor, destinadas ao funcionamento das Unidades da Administração Setorial.

V - aos Pró-Reitores para responder e assinar pelas políticas e gestão dos programas vinculados à sua área de atuação, podendo subdelegar suas atribuições, que compreendem:

a) viabilizar a execução e o monitoramento de uma ou mais ações;

b) responsabilizar-se pelos resultados de impactos e produtos expressos na meta física das ações;

c) utilizar os recursos de forma otimizada, segundo normas e padrões mensuráveis;

d) gerir os riscos e as restrições que possam influenciar a execução da ação;

e) efetivar o registro e manter atualizadas as informações do desempenho físico das ações e da gestão de restrições no Sistema Integrado de Monitoramento Execução e Controle do Ministério da Educação (Simec) e em outros sistemas oficiais, a fim de subsidiar a elaboração de relatórios gerenciais e de prestações de contas da atuação governamental; e

f) solicitar cadastro nos sistemas oficiais dos componentes da equipe de apoio ao monitoramento e avaliação das ações sob sua responsabilidade.

VI - ao Coordenador de Gestão Financeira e Contábil para responder e assinar os atos relativos à execução financeira, bem como movimentar as contas bancárias da UFMS.

VII - ao Coordenador de Assistência à Saúde e à Acessibilidade para responder e assinar como Ordenador de Despesas, em se tratando de atos relativos à execução orçamentário-financeira, bem como para movimentar as contas bancárias do Programa de Assistência à Saúde.

VIII - ao Diretor da Agência de Desenvolvimento, Inovação e Relações Internacionais para responder como gestor orçamentário para tramitação no Sistema Integrado de Monitoramento Execução e Controle do Ministério da Educação - SIMEC de Termo de Execução Descentralizada - TED.

IX - ao Diretor da Agência de Tecnologia da Informação e Comunicação, para responder pela aquisição, pelo desenvolvimento, manutenção e operação de serviços de TIC.

X - ao Diretor da Agência de Comunicação Social e Científica, celebrar e alterar contratos, distratos e outros instrumentos jurídicos de igual natureza relacionado a direitos autorais de obras no âmbito da UFMS.

XI - aos Presidentes dos Conselhos das Unidades de Administração Setorial, observados os arts. 15 e 17 do Regimento Geral da UFMS, designar os membros docentes que compõem os respectivos Colegiados dos Cursos de Graduação e de Pós-Graduação stricto sensu.

Art. 3º Ficam revogadas:

I - a Portaria nº 69, de 16 de fevereiro de 2005;

II - a Portaria nº 1.281, de 20 de dezembro de 2013;

III - a Portaria nº 1.425, de 21 de novembro de 2017;

IV - Portaria nº 785, de 30 de maio de 2019;

V - a Portaria nº 1.616, de 17 de outubro de 2019; e

VI - a Portaria nº 521, de 27 de abril de 2020.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor em 1º de dezembro de 2020.

MARCELO AUGUSTO SANTOS TURINE

(*) Republicado por conter incorreções no original publicado no DOU nº 217, de 13 de novembro de 2020.

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS**PORTARIA Nº 4.637, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2020**

A Reitora da Universidade Federal de São Carlos, no uso das atribuições legais e estatutárias que lhe foram conferidas pelo art. 4º do Estatuto da FUFSCar, aprovado pela Portaria MEC nº 1161, de 04/07/1991, publicada no DOU de 05/07/1991 e pelo art. 27 do Estatuto da UFSCar, aprovado pela Portaria SESu/MEC nº 984, de 29/11/2007, publicada no DOU de 30/11/2007, CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 523/2020/ProAd, resolve:

Remanejar a Função Gratificada nível 3 do Núcleo UFSCar-Saúde, da ProEx, para a Coordenadoria de Manutenção e Infraestrutura (CMan), da PU.

WANDA APARECIDA MACHADO HOFFMANN

RETIFICAÇÃO

Na Portaria GR nº 4.623, publicada no D.O.U. de 19/11/2020, Seção 1, página 66, onde se lê: "...[Reitoria]", leia-se: "...[Gabinete da Reitoria]".

Ministério da Infraestrutura**AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES****DIRETORIA COLEGIADA****RESOLUÇÃO Nº 5.915, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2020**

Aprova a Revisão nº 2 da 3ª Edição do Manual de Contabilidade do Serviço Público de Transporte Ferroviário de Cargas e Passageiros.

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada no Voto DG - 110, de 18 de novembro de 2020, e no que consta do Processo nº 50500.336839/2015-13, resolve:

Art. 1º Aprovar a Revisão nº 2 da 3ª Edição do Manual de Contabilidade do Serviço Público de Transporte Ferroviário de Cargas e Passageiros, e determinar a sua adoção imediata pelas concessionárias do serviço público de transporte ferroviário de cargas e passageiros, em caráter obrigatório.

Art. 2º Autorizar a disponibilização do Manual na página eletrônica da ANTT.

